



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1046 DE 21 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de R\$
796.340,08 .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte
LEI :**

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar na importância de R\$ 796.340,08 (Setecentos e Noventa
e Seis Mil Trezentos e Quarenta Reais e Oito Centavos), para reforço
das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

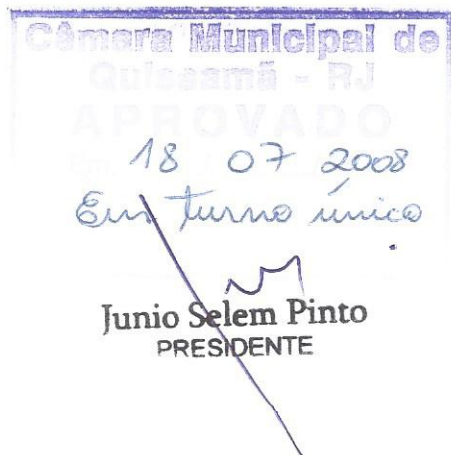
Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO
PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias
constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art.
43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme
demonstrativo abaixo:

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 21 de Julho de 2008.

Armando Cunha Carneiro da Silva

Prefeito



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 22 07 2008

Edição 6588

Ass.: R. Souza

Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.02-04.122.0031.2.039	43	3390.39	35.265,08	
33.01-12.122.0031.2.039	227	3390.35	45.000,00	
33.01-12.128.0027.1.012	233	3390.39	3.000,00	
33.01-12.361.0027.1.061	255	4490.52	51.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	267	3390.30	99.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	269	3390.36	15.600,00	
33.01-12.361.0027.2.040	270	3390.39	175.650,00	
33.01-12.365.0025.2.047	305	3390.39	61.000,00	
33.01-12.366.0039.2.047	321	3390.30	825,00	
21.01-04.122.0031.1.076	17	4490.52		12.280,00
21.02-04.122.0031.1.042	30	4490.52		14.067,00
21.02-04.122.0031.1.059	31	4490.52		8.918,08
33.01-12.128.0031.1.012	234	3390.39		5.000,00
33.01-12.244.0008.1.055	235	3390.30		1.000,00
33.01-12.244.0008.1.055	236	4490.52		1.000,00
33.01-12.334.0040.1.011	242	3390.30		1.000,00
33.01-12.334.0040.1.011	243	3390.32		3.280,00
33.01-12.334.0040.1.011	244	3390.36		1.000,00
33.01-12.334.0040.1.011	245	3390.39		45.000,00
33.01-12.334.0040.2.047	248	3390.39		1.700,00
33.01-12.361.0027.1.019	252	4490.51		140.000,00
33.01-12.361.0027.1.053	253	4490.52		35.000,00
33.01-12.361.0027.1.061	256	4490.52		50.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	268	3390.32		70.000,00
33.01-12.361.0027.2.079	274	3390.36		1.000,00
33.01-12.365.0025.2.047	303	3390.32		20.000,00
33.01-12.365.0052.1.009	318	4490.52		18.700,00
33.01-12.366.0039.2.047	322	3390.39		825,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33.01-12.366.0039.2.083	326	3390.39		20.000,00
33.01-12.782.0052.1.030	331	3390.39		19.570,00
33.01-12.782.0052.2.051	332	3390.18		17.000,00
FMDE				
34.01-22.661.0020.1.039	336	3390.39	110.000,00	
34.01-22.661.0020.1.039	338	4490.52		110.000,00
FCQ				
38.01-13.813.0030.1.040	552	3390.39	200.000,00	
38.01-13.122.0050.2.016	535	3350.43		200.000,00
TOTAIS:	-	-	796.340,08	796.340,08

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 18 / 07 / 2008
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE